

**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 18 de Dezembro de 2013.

VETO Nº 55/2013  
Processo nº 35.129/2013

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM  
20 DEZ 2013  
JOSE FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, para comunicar-lhes que após analisar o Autógrafo nº 312/2013 e tendo ouvido a Secretaria de Planejamento e Gestão (DIGEO), a Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras (DPUS) e ainda a Secretaria de Negócios Jurídicos, decidi, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, pelo veto total ao Projeto de Lei nº 464/2013, que *Dispõe sobre denominação de "PASQUALE MILONE" a uma via de nossa cidade e dá outras providências.*

Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, à negativa de sanção se justifica pelas razões jurídicas que a seguir passo expor:

Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, as vias urbanas só se tornam públicas a partir do *registro do loteamento* previamente aprovado pelo Poder Público.

Segundo informações dos setores competentes, no caso em concreto do Parque Industrial Prestes, o respectivo projeto de loteamento sequer foi aprovado pela Prefeitura. Nesse passo, ainda não houve registro e, conseqüentemente, as vias nele previstas ainda não passaram a domínio do Município a ponto de permitir a denominação.

Diante desse contexto, não há como sancionar o presente projeto, razão porque outra solução não resta senão vetá-lo totalmente face sua total impossibilidade jurídica de entrar em vigor, sem prejuízo de posterior apresentação de idêntica proposição assim que aprovado e registrado o loteamento em cuja via se pretende inserir a denominação.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
Veto 55 2013 Aut 312 e PL 464 2013